# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

....

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 13 de maio de 2022.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022 Edição nº 0395 Pagina

## **PORTARIA N° 55/2022**

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO memorando apresentado pelo Controle Interno do Municipio sobre a possibilidade de existência de irregularidades no procedimento de aquisições de peças de veículos e maquinários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe ao Prefeito Municipal dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município;

CONSIDERANDO o dever do Prefeito Municipal de instaurar sindicância investigatória afim de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades em face de servidor público sempre que tomar conhecimento de supostas faltas cometidas por estes no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR estabelece que sindicância é o meio sumário de que se utiliza a Administração Publica para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder a apuração de ocorrências anômalas no serviço público, as quais confirmadas fornecerão elementos concretos para a imediata abertura de processo administrativo contra o servidor publico responsável;

# **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos trazidos ao conhecimento deste Prefeito Municipal, para apurar eventuais irregularidades relativas à aquisição de peças de veículos e maquinários, a anteceder o pagamento das despesas assumidas em desrespeito à legislação sobre a matéria.

Artigo 2º - Nomeio, para a Comissão Sindicante, os servidores PRISCILA CRISTINA WEISHEIMER CARVALHO VIEIRA, lotada no cargo de auxiliar administrativo, MAICON DIEGO LEME, lotado no cargo de motorista, e EVALDO JOSÉ DOMICIANO, lotada no cargo de operário de serviços gerais.

Artigo 3º - Para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório, concedo à Comissão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

Artigo 4º - Na condução do processo, a Comissão deverá se valer das normas pertinentes ao processo administrativo disciplinar, constantes da Lei Municipal nº 91/2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos), facultando-se a seus membros a dispensa dos serviços normais da repartição, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, 13 de maio de 2022.

## PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

# **RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL REFERENTE AO PLANO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO ITARARÉ - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 374/1997 e alterado pela Lei n°: 104/2011, e as Normas Legais

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Incentivo De Emergência Socioassistencial Referente Ao Plano De 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 13 de maio de 2022.

BRENDA PROENÇA MICHETTI PRESIDENTE DO CMAS